



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI nº 017/2.005

De 10/05/2.005

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONVÊN-
NIOS QUE ESPECIFICA e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São
Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguin-
te lei:

Artigo 1º) Fica autorizada a Prefeitura do Município de Angatuba a firmar convenio com o Mi-
nistério da Saúde e/ou Secretaria da Saúde do Estado para a implantação do Programa de
Agente Comunitário de Saúde – PACS - em nosso Município, nos moldes estabelecidos no Plano
de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 2º) Fica autorizada a Prefeitura do Município de Angatuba em firmar convênio com a
Irmandade Santa Casa de Angatuba com o objetivo de proceder repasse da verba, citada no ar-
tigo anterior, destinada à contratação de profissionais necessários à implantação e execução do
PACS – Programa de Agente Comunitário de Saúde.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações pró-
prias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 10 de maio de 2.005



JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA
Prefeito Municipal

Afixada no painel da Prefeitura em
10/05/2.005

MARIA REGINA PEREIRA
Secretária